

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA.

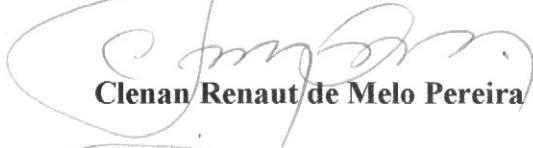
Aos nove dias do mês de fevereiro de dois mil e quatro, o Colégio de Procuradores de Justiça, sob a Presidência do Dr. José Demóstenes de Abreu, reuniu-se às catorze horas, na sede da Procuradoria Geral de Justiça, em Palmas-TO, verificando-se a presença de todos os seus membros. De início o Presidente saudou a todos, visto ser a primeira reunião do ano com o colegiado, ocasião em que, sugeriu aos membros para que empossassem o Dr. Ricardo Vicente da Silva, naquela oportunidade, em razão da sua eleição como Conselheiro em substituição ao Dr. João Rodrigues Filho, o que foi acatado, de imediato e, por unanimidade. Após a posse todos saudaram o novo Conselheiro, tendo o Dr. José Demóstenes agradecido ao Dr. João Rodrigues Filho pela sua importante participação, como membro eleito, do Conselho Superior do Ministério Público do Tocantins. Em seguida o Presidente apresentou, em mesa, um requerimento formulado pela Associação Tocantinense do Ministério Público, no sentido do pagamento relativo a dez por cento para os quinquênios, tendo no entanto, informado da não necessidade, a seu ver, da distribuição daquele procedimento a um Procurador de Justiça vez que, já havia, precedentemente, manifestado-se favorável a requerimento idêntico apresentado pelo Dr. Clenan Renaut de Melo Pereira, reconhecendo, assim, o direito a todos os outros membros que, ostentassem a mesma situação, determinando, inclusive, a elaboração dos cálculos respectivos. A Dr^a. Leila da Costa Vilela Magalhães, Corregedora Geral do Ministério Público do Tocantins, solicitou a palavra para comunicar aos colegas que submeteu ao Conselho Superior, o Regimento Interno do Órgão Correicional, e que o mesmo obteve aprovação na íntegra. Outrossim, deu conhecimento do teor do ofício enviado ao Conselho Tutelar de Porto Nacional esclarecendo, a forma e o período da inspeção, realizada nas Promotorias de Justiça daquela Comarca. Prosseguindo, a Dr^a. Leila da Costa Vilela Magalhães, na condição de relatora no recurso (procedimento nº. 07/03) interposto pela Dr^a. Angélica Barbosa da Silva, em face da decisão em Processo Administrativo de nº. 488/03 que, indeferiu-lhe solicitação de adiamento das férias regulares de julho/03 (em virtude de coincidência com licença maternidade) quando então, esta relatora, a título de preliminar, teceu considerações e argumentações no sentido do não conhecimento daquele recurso, posto que, consoante seu entendimento, o Colégio de Procuradores de Justiça, não possui elencado, tanto na Lei Complementar nº. 12/96, quanto no respectivo Regimento Interno, atribuição para rever decisão de natureza meramente administrativa. Colocada a preliminar em discussão obteve a seguinte votação: os Drs. José Omar de Almeida Junior, Alcir Raineri Filho, Vera Nilva Álvares Rocha Clenan Renaut de Melo Pereira, Ricardo Vicente da Silva e José Demóstenes de Abreu, discordando da relatora e manifestando o entendimento de que, os casos omissos naqueles atos normativos devem ser resolvidos e submetidos, a título de recurso, ao Colégio de Procuradores, votaram pelo conhecimento do recurso. A Dr^a. Angélica, em vista de seu interesse, absteve-se de votar. O Dr. João Rodrigues Filho, entendendo faltar requisito de caráter objetivo para o recurso, acompanhou o voto da relatora. Vencida a preliminar, passou-se, no mérito, a oitiva do voto da Dr^a. Leila que, após análise de dispositivos da Lei Orgânica em conjunto com a CF e, colacionando ementas de julgados dos Tribunais de Justiça de Minas Gerais e do Rio Grande do Sul, entendeu ser direito da recorrente o gozo das férias coletivas e, portanto, em razão da coincidência com o período de gozo da licença maternidade, a obtenção do adiamento das férias a que fazia jus em julho/03, votando, de conseguinte, pela reforma da decisão administrativa de indeferimento. Passada à votação do mérito, resultou o seguinte resultado: os Drs. José Omar, Alcir Raineri, João Rodrigues, Clenan Renaut, Ricardo Vicente e José Demóstenes acompanharam o voto da relatora, tendo as Dras. Angélica Barbosa e Vera Nilva manifestado abstenção de votos. Decorreu, de

consequência, o provimento do recurso referido. Antes de encerrar a reunião o Presidente externou ao colegiado sua insatisfação a respeito da liminar expedida pela Desembargadora Willamara Leila de Almeida, na noite anterior ao concurso do Ministério Público do Tocantins, em Mandado de Segurança impetrato por uma candidata com o objetivo de impedir a realização do certame, medida judicial que, sem qualquer embasamento jurídico e totalmente equivocada quanto aos fatos, por pouco não inviabilizou a legal e transparente realização do Concurso de Ingresso a Carreira do Ministério Público do Tocantins exigindo, rápida impetração de medida junto ao Superior Tribunal de Justiça, em Brasília que, de pronto cassou aquela medida extrema e sem embasamento. Os membros do colegiado, por unanimidade, se solidarizaram com o Procurador Geral de Justiça manifestando apoio, irrestrito, ao referido Concurso. E, por não haver mais matérias a serem tratadas, naquele instante, encerrou-se a reunião, tendo eu Vera Nilva A. Rocha, Secretária, lavrado a presente ata que vai assinada por todos os presentes.


José Demóstenes de Abreu


Leila da Costa Vilela Magalhães


Alcir Raineri Filho

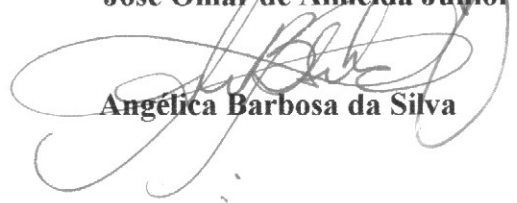

Clenan Renaut de Melo Pereira


Ricardo Vicente da Silva


Vera Nilva Alvares Rocha


João Rodrigues Filho


José Omar de Almeida Júnior


Angélica Barbosa da Silva